

“CÓPULA COM VIRGEM”: PROCESSOS DE SIGNIFICAÇÃO EM DICIONÁRIOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

1

“CÓPULA COM VIRGEM”: SIGNIFICANCE PROCESSES IN PORTUGUESE LANGUAGE DICTIONARIES

FERNANDES, Fernanda Surubi

Doutora em Linguística pela Universidade do Estado de Mato Grosso.
Docente da Universidade Estadual de Goiás
E-mail: fernandasurubi@gmail.com
ORCID ID: <http://orcid.org/0000-0002-5537-999X>

SOUZA, Olimpia Maluf

Doutora em Linguística pela Universidade de Campinas.
Docente da Universidade do Estado de Mato Grosso
E-mail: olimpiamaluf@gmail.com
ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0003-2434-5671>

RESUMO

Este estudo compreende os processos de significação dos verbetes *estupro* e *estuprar* em dicionários de língua portuguesa, analisando-os como um objeto simbólico, a partir de estudos da Análise de Discurso (ORLANDI, 2013). Os verbetes selecionados remetem uma constituição histórica e social que materializa a violência contra a mulher na/pela língua. Assim, formulações como “cópula com virgem” ou “crime”, para definir estupro, apresentam a relação entre a estabilização e os deslocamentos de sentidos, materializados nos dicionários, pois as definições dicionarizadas expõem, por aquilo que silenciam, um pré-construído historicamente instalado sobre a violência contra a mulher, e a própria condição de mulher, marcado na língua.

Palavras-chave: Discurso. Estupro. Corpo. Verbetes.

ABSTRACT

This study comprehends the signification processes of the words *estupro* and *estuprar* in Portuguese-language dictionaries, analyzing them as a symbolic object, based on studies of Discourse Analysis

(ORLANDI, 2013). The selected entries complement a historical and social constitution that materializes violence against women in / through language. Thus, formulations such as “cópula com virgem” or “crime” to define “estupro” present the relationship between stabilization and the displacement of meanings, materialized in the dictionaries, as the dictionary definitions expose, for what they silence, a historically pre-built installed on violence against women, and the condition of women, marked in the language.

Keywords: Discourse. Rape. Body. Entries.

INTRODUÇÃO

Para falar de/em estupro, partimos de uma memória constitutiva que nos evoca a violência contra a mulher, para compreender seu significado na relação com o processo histórico e ideológico. Sentidos em movimento, em deslocamentos, mas em retorno, repetição. Assim, com base na Análise de Discurso, compreendemos neste estudo os sentidos de estupro a partir do modo como a ideologia remete aos efeitos de evidência que se constituem na relação entre a língua e a história (ORLANDI, 2007a).

Vigarello (1998), ao escrever sobre a história do estupro, apresenta o quanto se questionou sobre o que era considerado estupro, e a definição foi surgindo aos poucos, formando uma ideia do que é ou não é estupro, produzindo modos de dizer que são ressignificados nas/pelas práticas sociais em relação ao termo.

No século XVI, o autor mostra que o estupro está presente nos textos do direito e é um crime, mas os termos que se usa, ou as penalidades que se aplicam variam de acordo com a situação. “O estupro, como muitas violências antigas, é severamente condenado pelos textos do direito clássico e pouco penalizado pelos juízes” (VIGARELLO, 1998, p. 14). Às vezes leva-se em conta muito mais o depoimento do estuproador, do que o da vítima, que, ao fazer a acusação, é imediatamente tomada como uma pessoa “manchada” e muitas vezes responsável pelo ocorrido.

O estupro torna-se ainda mais condenável quando a vítima é menor de idade e/ou virgem, pois, no caso da virgindade, o que se leva em consideração é o fato de a mulher não estar mais apta ao casamento, pela perda da virgindade. Ou seja, o crime é maior por tornar a jovem uma mulher “perdida” para o casamento, uma vez que, ao invés de ser considerada vítima, ela passa a ser considerada uma mulher “contaminada”

O estupro provoca uma lesão ao mesmo tempo semelhante e diferente das outras. Semelhante porque é o efeito da brutalidade. Diferente porque é muitas vezes pouco consciente no agressor, apagada pela efemeridade do desejo, ao passo que intensifica a vergonha na vítima, a idéia de uma contaminação pelo contato: a indignidade atravessando a pessoa atingida para transformá-la aos olhos dos outros. (VIGARELLO, 1998, p. 30).

Em muitos casos, principalmente durante o Antigo Regime, na França do século XVIII, o autor observa uma tentativa de silenciar o estupro usando outros termos, devido à visão da mulher ser considerada como propriedade do marido. Assim, como propriedade, o ato de denunciar o crime atingiria principalmente ao seu cônjuge. Dessa forma, o estupro foi silenciado especialmente nos autos jurídicos, pois a vítima não era levada em conta, mas o seu proprietário, assim, a mulher não tinha voz e era silenciada em seu próprio sofrimento, podemos dizer também em seu desejo, sua vontade.

De acordo com o autor, os termos comumente usados nos casos de estupros de mulheres casadas eram “adultério cometido à força”, “mulher forçada”, “adultério”. São termos que resguardavam o marido e faziam da mulher uma propriedade do seu tutor, pai, marido etc.

Pensando nessa recursividade de nomeações, na relação língua e história, analisamos os verbetes *estupro* e *estuprar* de dicionários de língua portuguesa, observando a dispersão dos sujeitos e dos sentidos em diferentes condições de produção.

Os dicionários analisados neste estudo foram: 1. *Diccionario da Língua Portuguesa* (SILVA, 1789); 2. *Dicionário da Língua Brasileira* (PINTO, 1832); 3. *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa* (HOUAISS, 2009).

Com a análise dos verbetes observamos as relações de sentidos, estabelecidas por um funcionamento histórico e ideológico, materializadas na língua, no modo como o estupro é definido, pois, o ato de definir, de dizer seu significado, presente no objeto do dicionário, marca uma relação com a ilusão de completude, e assim com a estabilização dos sentidos. Por outro, quando observamos os verbetes e as definições que os acompanham, sentidos são postos em funcionamento em um jogo com a memória na/da língua.

DICIONÁRIOS E VERBETES: SENTIDOS EM MOVIMENTO

Analisar os verbetes *estupro* e *estuprar*, em dicionários de diferentes épocas, permite compreender a língua como um processo, visto que está em constante mudança, mas que é também constitutivo dela o funcionamento de um já-dado. Esse funcionamento de mudar e de permanecer, constitutivo da língua, faz-se, na Análise de Discurso, não pelos sentidos de oposição, mas por um batimento necessário e constitutivo entre o mesmo e o diferente.

Nesse entendimento, os sentidos de *estupro* na relação com a história colocam em funcionamento uma memória discursiva sobre a violência contra a mulher. É daí, então, que resulta o funcionamento de fazer falar na língua algo que é da ordem de uma exterioridade, de uma memória, convocando a tensão entre a paráfrase e a polissemia (ORLANDI, 2007a), pois é na repetição de um já-lá (paráfrase) que o sentido novo se instala (polissemia), assim, o sentido pode sempre ser outro mesmo na repetição, visto que, ao repetir, ocorre a instalação do inusitado, pois a língua não é transparente e, por sua opacidade, abre-se permanentemente à equivocidade, à deriva, aos deslocamentos.

Para a Análise de Discurso, a língua é constituída na relação com a história, enquanto o lugar de onde se materializa a ideologia, na produção e no silenciamento dos sentidos. A partir dessa compreensão, analisar os verbetes permite compreender o dicionário enquanto um objeto discursivo, uma *lexicografia discursiva*. Orlandi (2013), ao dizer de uma *lexicografia discursiva*, afirma que nos dicionários os verbetes são constituídos como acepções estabilizadas, mas que os mesmos significam discursivamente, ou seja, produzem efeitos marcados pela relação da língua com a história, assim considera-se

[...] não a função, mas o funcionamento do dicionário na relação do sujeito com a língua, incluindo sua relação com a memória discursiva. Compreender como o dicionário funciona é compreender como são praticadas as políticas da língua, especificamente o que chamamos a “língua nacional” em sua necessidade de unidade, pensada em sua relação constitutiva com a língua materna, e mais amplamente com a noção de língua (ORLANDI, 2013, p. 115).

Compreende-se, portanto que todas as acepções dicionarizadas de uma palavra/verbo não dão conta da movência dos sentidos que cada palavra carrega.

Esse funcionamento da memória de arquivo é postulado por Pêcheux (2010, p. 51), como um amplo “[...] campo de documentos pertinentes e disponíveis sobre uma questão [...]”, ou seja, trata-se de uma memória institucional, uma memória cristalizada que, no caso dos dicionários, se marca por condições de produção que só fazem funcionar os efeitos do poder do Estado, controlando o ensino da língua(gem), pois, através da eficácia de uma voz que instala uma dada relação histórico-ideológica, se exerce a dominação sobre o que pode e deve ser dito.

Nessa relação, trabalhar com verbetes de dicionários é compreender a língua para muito além da tentativa de cristalização dos sentidos, pois, para a Análise de Discurso, ao dizer, outros sentidos são silenciados, mas continuam a significar. Nesse aspecto, o dicionário é tomado neste estudo como objeto discursivo, visto que

[...] trata-se de um saber que coloca em jogo a transparência da língua e que mostra as discrepâncias entre as palavras e as coisas, entre enunciadores, entre discursos, em um contexto em que se visa a conhecer uma nova realidade e para isso a traduzir ou a interpretar a fala do outro (NUNES, 2008, p. 113).

São as condições de produção que vão constituir “uma nova realidade”, “traduzir ou interpretar a fala do outro”, pois é a partir de uma dada conjuntura, de uma dada formação discursiva que o sentido se constitui, e através do real da língua, essa constituição produz outros sentidos possíveis.

Assim, considerando o dizer de Orlandi (2007a, p. 43), “[...] as palavras falam com outras palavras”, daremos visibilidade as significações do termo *estupro*, pois, na sua história, a definição e até mesmo o silenciamento do que seja *estupro* constitui seus sentidos na atualidade, a partir de repetições e de deslocamentos, ou, de outro modo, no batimento constitutivo da língua(gem), entre a unidade e a dispersão.

ESTUPRO/ESTUPRAR EM DICIONÁRIOS DE LÍNGUA PORTUGUESA: SILVA (1789) E PINTO (1832)

Ao analisar verbetes de dicionários, observamos que os de séculos atrás apresentam sentidos diversos das acepções que se encontram hoje dicionarizadas e, ao mesmo tempo, apresentam sentidos postos pelas definições que não se deslocaram, mesmo sendo constituídas em momentos históricos diferentes, pois conforme Nunes (2007, p. 173): “Tomar o dicionário como um objeto histórico implica tanto em observar

a estabilização dos sentidos em circunstâncias específicas, quanto em apreender suas transformações, suas atualizações, suas rupturas”.

Esses processos de novos sentidos e de sentidos que são os mesmos materializam a relação entre paráfrase e polissemia (ORLANDI, 2007a), que são constitutivas desses verbetes, que, por seus processos de significação, constituem mutuamente os sujeitos e os sentidos.

Para a análise de tais dicionários, baseamos no que afirma Robin (2016, p. 36) acerca do trabalho de historiadores contemporâneos que tomam em conta “[...] a noção de recalque. Pois não é possível compreender o trabalho memorial sem considerar as camadas do tempo, esses ‘esquecimentos’ eficazes que permanecem como bases, essas heterogeneidades, esses recuos e disjunções” (ROBIN, 2016, p. 36).

Vejam os verbetes apresentados nos dicionários o *Diccionario da Língua Portuguesa* (SILVA, 1789) e o *Dicionário da Língua Brasileira* (PINTO, 1832).

Estupro. Cópula com virgem. (SILVA, 1789, p. 573).

Estuprar: Cometer estupro (SILVA, 1789, p. 573).

Estupro: Copula carnal com virgem. (PINTO, 1832, p. 485).

Estuprar: Cometer estupro (PINTO, 1832, p. 485).

Nessas sequências, o verbe *estuprar* remete a outro verbe: *estupro*, recorrência dos verbetes em dicionários, em que palavra puxa palavra, permitindo uma relação de sentidos dentro do próprio dicionário.

Em sua circularidade, os verbetes acima materializam sentidos relacionados a suas condições de produção, pois, em ambas as acepções dicionarizadas, a palavra “cópula”, marca modos de olhar sobre/para o comportamento sexual, colocando a virgindade em foco nessas acepções.

Nessa direção, os sentidos de estupro aqui não remetem a crime, mas um ato sexual realizado com uma pessoa virgem, se há, nesse momento qualquer relação com violência ou crime, no modo de dizer presente no dicionário não reverbera sentidos de violência.

O termo “carnal” é o que difere, em quase meio século, as duas acepções, assim, quando se busca no próprio dicionário a definição da palavra, encontra-se, em Silva (1789), “[...] coisa de carne, sensual, lascivo, dado a luxúria, tempo em que se come carne, oposto a quaresma, coito do macho com a fêmea”.

Nessas acepções, pode-se compreender que o termo “carnal” remete ao pecado, ao pecado da carne, pois, dadas as conjunturas específicas do dizer, tais acepções são atravessadas por ideologias moralizantes que conformam as formações discursivas religiosas, evocando uma memória que coloca a mulher como a que seduziu o homem ao pecado da carne (Eva e a sedução do homem pelo fruto proibido). Desse modo, os sentidos postos pela quarentena bíblica ensinam que fazer jejum é da ordem da purificação do corpo, enquanto comer a carne é da ordem do pecado.

Nas relações parafrásticas de palavras que significam o verbete estupro, temos:

Cópula = conjunção carnal (SILVA, 1789)

Carnal = coisa da carne, sensual, lascivo, dado a luxúria, coito (SILVA, 1789)

Os termos *cópula* e *carnal* remetem a coito, a luxúria, a sensualidade, produzindo como efeito a significação de pecado. Assim, os termos *cópula*, *carnal* e *luxúria*, que circulam nos verbetes analisados, fazem parte do eixo horizontal, no qual o efeito de pecado instala-se, enquanto evidência, ou seja, como o efeito de sentido produzido a partir dessas práticas. Dessa maneira, a análise permite dar visibilidade ao fato de que os sentidos de pecado estão dados no eixo da constituição, portanto do interdiscurso, da memória discursiva que conformou/conforma o pecado da carne como algo do desejo interdito.

Dessa maneira, não pecar contra a castidade, continuar pura, manter-se virgem é uma obrigação da mulher, ou seja, recalcar qualquer desejo, daí os dois dicionários admitirem como estupro apenas o praticado com virgem, assim, o homem que a estupra, que a desvirgina é movido pelo desejo que a beleza, que o corpo da mulher provocou nele, entretanto, o desejo feminino é silenciado nessa relação.

Nesse funcionamento, o termo virgem é o significante mestre que serve de parâmetro para configurar o estupro, mas que pode ser também a justificação dele, pois as mulheres mais puras, mais virginais, mais castas são as mais belas e as mais cobiçadas.

Parece produtivo trazer as acepções dos dois dicionários antigos para o verbete virgem:

Virgem = a pessoa que não pecou contra a castidade = que não teve cópula carnal = mãe de Deus. (SILVA, 1789, p. 529)

Virgem = que nunca pecou contra a castidade = que ainda não se usou (PINTO, 1832, p. 1104).

Em Silva (1789), insere-se o sujeito, a “pessoa”, não atribuindo gênero ao indivíduo, então não ser mais virgem é pecar não contra o homem, mas contra Deus, pois pecou contra a castidade, teve cópula carnal antes do “sagrado laço do matrimônio” e, portanto, não se assemelha mais à mãe de Deus, que se tornou a mãe do salvador, sem ter, contudo, perdido a virgindade.

No segundo dicionário, observa-se que o termo virgem se relaciona ao pecado, à castidade e ao uso, assim é virgem aquela que não pecou, que permanece pura e que nunca foi usada. O atrelamento de pecado à perda da castidade e da pureza são regularidades nos dois dicionários, mas é sintomático que Pinto (1832) associe a virgindade ao uso, pois corrobora os sentidos de objeto e de propriedade, não da mulher com ela mesma, mas dela em relação ao homem e à sociedade.

No primeiro dicionário temos, então, um funcionamento cujos efeitos remontam à sobredeterminação divina, ditada pela Idade Média, cuja obediência ditava e apartava os bons dos maus. No segundo, vemos em funcionamento o advento da sociedade patriarcal, na qual a mulher devia permanecer pura, casta e virginal como a mãe de Deus, até que um bom homem tomasse posse dela, mantendo-a como seu objeto de prazer e de procriação.

Dito de modo diferente, a virgindade está relacionada ao pecado e a sua perda é marcada pela falta, enquanto os termos cópula e carnal significam o ato sexual como pecado, de modo que a virgem se marca pela não realização do ato. Ou seja, o que é da ordem do sexual, do carnal está interdito às virgens.

A vinculação da virgindade com a cópula carnal, com o ato sexual coloca em funcionamento que, mesmo silenciados pelo verbete, produzem efeitos de que se trata de algo proibido. Trata-se, pois, de uma proibição marcada pela relação com a ofensa: a Deus, pela noção de pecado, e aos homens, pela noção de uso, de propriedade. Dessa maneira, toda a concepção de violência que envolve o ato é silenciada, pois a ofensa não se dá contra a mulher, mas contra Deus e contra os homens, que, pela noção de patriarcado, a mulher se coloca a salvo da luxúria, pelo casamento, instituído como uma relação de propriedade.

A definição dicionarizada apaga, então, a vítima, o sujeito violentado, a mulher, pois, conforme apresentado anteriormente, a noção de virgindade atravessa e determina a de estupro, dos séculos XVI

ao XIX (VIGARELLO, 1998), de modo que o sentido de estupro convoca necessariamente a condição de virgindade. De outro modo, a salvação da virgindade, da pureza é dada pelo casamento com um homem que a toma como proprietário, como objeto de prazer e de procriação.

Nessas condições de produção, não há violência contra a mulher, não há um corpo próprio feminino, pois se for estuprada, mas não for mais virgem, não há nem estupro, e se for estuprada depois de casada, a ofensa é ao marido que teve subtraído seu objeto de prazer e que foi lesado em sua propriedade.

Silencia-se, por esse funcionamento, o estupro de mulheres que eram/são permanentemente estupradas por seus próprios maridos, do mesmo modo que se silencia também a violência praticada contra a mulher que não se enquadra nessa definição de virgem, pois, tomada como impura, é culpabilizada pela própria violência sofrida, como também das mulheres marcadas pelos processos de colonização e escravidão.

O efeito de sentido que se produz é o de que apenas as mulheres que seguem um tipo de comportamento devem ser protegidas pelos homens enquanto as outras não, pois, no processo de culpabilização da vítima, quem não age, não segue as regras é culpada da violência sofrida. Daí decorre os argumentos que materializam os efeitos dessa atribuição de culpa: estava na rua em horário impróprio, usava roupas provocantes, tinha comportamentos comprometedores etc.

Nessa relação de paráfrases da análise promovida nos dois dicionários antigos, filiamos as palavras a outras palavras e nessa rede de significação observamos pela relação entre as formações discursivas, que determinam o que pode e deve ser dito, sentidos de desejo marcados no corpo, no ato do estupro como “cópula com virgem” ou ainda “cópula carnal com virgem”.

Nessa direção, os termos analisados: “pecado” e “sem pecado” não estão materializados nos verbetes em si, mas materializam-se no dizer pelos termos “pecar” e “ser usada”, que só significam numa rede de relações que constitui os sujeitos e os sentidos. A relação com o pecado rememora a um discurso religioso, projetado no ato de comer o fruto proibido, que coloca em jogo sentidos de comer-sexual. O sexo, o desejo, materializa os sentidos de estupro, mas na interdição, na relação com o corpo que discursiviza sobre as relações sociais, marcadas por esse processo de interdição do desejo.

Ou seja, o termo “pecou” está materializado nas definições do verbete virgem, constituindo sentidos sobre o pecado, do mesmo modo

que o termo “usou” designa um objeto, uma propriedade de alguém e ambas as palavras designam a virgem e a não virgem.

No entanto, na rede parafrástica, os sentidos polissêmicos também se constituem fazendo funcionar um já-dito, um já-lá da linguagem, produzindo efeitos de recursividade e de cristalização, pois palavra puxa palavra e nessa rede de filiação constituem sentidos.

Nessa relação, o estupro não é definido nesses dicionários como uma forma de violência, mas é algo que viola regras divinas, sendo, portanto, compreendido como pecado, assim, deixa-se de lado o aspecto consensual ou não da cópula para afirmar a perda de algo que é mais essencial naquele momento histórico: a virgindade, pois estupro é a cópula com a mulher virgem. Então, o que se põe em visibilidade é uma oposição constituída historicamente sobre a imagem da mulher pura e casta ou a mulher impura e pecadora.

Nos dois dicionários, as definições carregam um funcionamento moralizante de que a mulher deveria ser pura, casta, virginal para que houvesse a constatação de estupro, o que a tornaria, por consequência, impura. Em outras palavras, a marca do estupro, nessas condições de produção, faz-se no corpo, na carne, que perde a virgindade, a pureza, a castidade.

Essa marca está relacionada a uma formação discursiva religiosa, atravessada pelo discurso patriarcal em que a figura feminina era apenas o objeto de propriedade dos homens. De acordo com Pêcheux (2009, p. 147), as formações discursivas se relacionam com as formações ideológicas dadas, que “[...] determina o que pode e deve ser dito”. Assim, atribuir que o estupro ocorre através da violação de algo considerado sagrado é significar a mulher na relação entre bondade ou maldade, entre sagrado ou profano. Esse funcionamento projeta um furo no discurso, pelo equívoco, produzindo uma contradição ao dizer “cópula carnal com virgem”, há um não-dizer da mulher, pois são discursos sobre, silenciando o corpo real, que precisa se significar dentro das regiões específicas do dizer, que administram os sentidos, do que pode ou não significar.

Nesse aspecto, a violência atinge a mulher enquanto vítima do estupro não apenas a violência do ato em si, mas também o modo como ela é significada pela/na sociedade: objeto, propriedade, ser de lascívia etc.

Esses sentidos de pecado se constituíram pelo atravessamento das formações discursivas religiosas, contudo, nos dicionários atuais veremos esses sentidos se deslocarem, produzindo efeitos de inscrição

em uma formação que coloca em jogo um poder dizer sobre, pois, como veremos, a definição de estupro passa de “cópula com virgem” a “crime contra a pessoa”.

OS SENTIDOS DE ESTUPRO/ESTUPRAR EM UM DICIONÁRIO DO SÉCULO XXI: HOUAISS (2009)

Depois de analisar os verbetes dos dicionários dos séculos XVIII e XIX, analisamos os verbetes de um dicionário referente ao século XXI, em que a questão de cópula e virgem se apagam para dar lugar a outras palavras, que filiam os sentidos de estupro não mais ao pecado, mas ao crime. Esse deslocamento de estupro como pecado para estupro como crime pode ser visualizado em *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa* (HOUAISS, 2009).

Nos recortes a seguir apresentamos as definições relativas aos termos estupro e estuprar, considerando que nesses modos atuais de formular os verbetes há em funcionamento uma memória constituída pelo esquecimento, conforme aponta Robin (2016). Assim, ao analisar os sentidos que são colocados em circulação para o estupro, na atualidade, queremos tornar visível o efeito de silenciamento e, ao mesmo tempo, o de presença/não presença das definições anteriores nas atuais:

Estupro: crime que consiste no constrangimento a relações sexuais por meio da violência; violação. Etim. Lat. *stuprum*. SIN/VAR. forçamento. (HOUAISS, 2009, p. 845).

Estuprar: forçar (alguém) a ter relações sexuais, usando de violência física; violar, violentar. Etim. Lat. *stupro, as, âvi, atum, âre* ‘forçar, desonrar, deflorar’. (HOUAISS, 2009, p. 845)

Os processos de significação dos mesmos verbetes, constituídos em condições de produção distintas, instalam sujeitos e sentidos como estando/sendo atravessados pelos sentidos ditados pelos movimentos sociais, na busca dos direitos humanos e afirmação das minorias.

Assim, os mesmos verbetes carregam discursos, portanto, sentidos distintos daqueles apresentados nos dicionários antigos, pois as definições presentes no dicionário Houaiss (2009), marcam-se, como primeira diferença com os descritos por Silva (1789) e Pinto (1832), pela presença da palavra “crime” seguida da de “violência”.

Além disso, no dicionário atual, tanto no verbete “estupro” quanto na definição do verbo “estuprar”, o termo “relações sexuais” se repete e está relacionado aos termos “violência/violação” e “violência física/

violiar/violentar”. Nesse caso, o verbete coloca em funcionamento o fato de que o estupro é um crime e que tem a ver com o sexo forçado, acompanhado de violência (física).

Esse modo de dizer silencia sentidos de que a ação do estupro está mais relacionada ao poder sobre o outro do que ao sexo em si, embora, nas duas definições o efeito de sentido do uso de poder de uma das partes sobre a outra se marca pela presença das palavras: constrangimento, forçamento, forçar, que nelas mesmas carregam sentidos de imposição de uma relação sexual não consentida. Contudo, mesmo a presença subentendida da noção de uso da força, não apaga o fato de que o estupro está muito mais relacionado ao poder do que ao sexo em si.

Outra questão que a definição dicionarizada coloca é a de que para haver o estupro é necessário que haja violência, assim, associado ao termo estupro aparece o termo violência, o que em certa medida produz efeitos de sentido que a relacionam as várias formas de violência, não se restringindo à violência imposta ao corpo. Dessa maneira, mesmo que na definição do verbo a questão se restrinja apenas à violência física, a definição do termo estupro abre-se para qualquer forma de violência, incluindo a psicológica, a moral etc.

Um termo frequentemente relacionado ao tema é “forçamento” ou “forçar (alguém)”, novamente remetendo a sentidos de usar a força física no ato do estupro. Por outro lado, poderia significar também “forçar” por outros meios, mas, na associação com o termo “violência física”, o forçamento funciona muito mais por uma memória de violência atrelada à força física. Trata-se de um funcionamento que remonta à história do estupro, quando a mulher, para comprovar o estupro, devia (deve) resistir ou lutar até morrer, pois, de outro modo, era/é acusada de colaborar com o estuprador. “A vítima deve mostrar que, do princípio ao fim, não parou de resistir fisicamente” (VIGARELLO, 1998, p. 45). O que aí se silencia é a história de opressão, de medo, que pode levar mulheres à perda da capacidade de reagir, sem, contudo, significar que aceita ou quer o estupro.

No verbo *estuprar*, em Houaiss (2009), encontramos ainda os termos “desonrar”, “deflorar”, que estão relacionados à etimologia da palavra do latim *stupro*. Contudo, esses termos fazem retornar os sentidos de estupro como um ato praticado com mulheres virgens, materializado em termos como “deflorar” e “desonrar”. Essas definições se pautam em uma memória da língua, em relação necessária com sentidos instalados alhures, pois retorna na definição atual sentidos afeitos às definições de Silva (1789) e Pinto (1832) com sua cópula (carnal) com virgem. Ou

seja, desonrar e deflorar se constituem como sentidos de tornar a pessoa impura, desonrada, deflorada, desvirginada, marcando o modo como os dicionários atualizam os sentidos dos verbetes, sem perder, contudo, a relação com os sentidos inaugurais. Em outras palavras, os dicionários, apesar da sua fixidez, constituem a atualização dos sentidos, que se constitui na relação permanente entre o social, o histórico e o ideológico, significados pelos sujeitos e a língua em movimento, constituição simultânea.

ENTRE ESTABILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DE SENTIDOS

Analisando os verbetes de dicionários da língua portuguesa de diferentes momentos históricos, observa-se diversas distinções, distinções importantes para mostrar que no dicionário não há a cristalização dos sentidos, nem o sentido único, pois estes se constituem historicamente, embora sejam marcados por uma relação com o esquecimento.

Todos têm lidado com um fenômeno que dá ao passado das sociedades um ar estranho de *déjà vu*, de algo que retorna, pelo menos aparentemente, que age com uma força subterrânea, uma repetição. Repetição de situações, repetição de argumentos, de *slogans*, de retóricas, de citações presas em um imenso intertexto memorial de acontecimentos; repetição de cenas, resultados, repetição das derrotas dos oprimidos, dos humilhados e dos ultrajados, repetição de dominações (ROBIN, 2016, p. 41).

Nessa perspectiva, no dicionário de XXI, o que se repete nas definições de estupro é a caracterização do estupro como crime, marcando um importante deslocamento de sentidos entre os dicionários dos séculos XVIII e XIX, com a “cópula (carnal) com virgem” e o do século XXI, que começa sua definição de estupro pela palavra “crime”.

O dicionário contemporâneo, ao marcar sentidos atrelados ao caráter de “crime”, retira do estupro sentidos de pecado e violação contra pessoa virgem, para colocá-lo como um crime contra o pudor, contra os costumes, assim, trata-se de um crime com sanção registrada, prevista na lei. Da vítima resta saber se ela foi “constrangida”, “induzida”, “forçada” ao ato, se o forçamento ocorreu por meio de violência ou grave ameaça, abrangendo qualquer indivíduo ou pessoa, o que rompe com os sentidos essencialmente dados à condição de virgindade feminina. Embora, o sentido de virgindade esteja marcado pelos termos defloramento e desonra, como vimos mostrando, como também a desejos.

Trata-se, então de “[...] regressões [que] originam o novo, porque elas não são nunca um retorno ao mesmo. Elas copiam com vistas a produzir um original” (ROBIN, 2016, p. 59). Ou seja, as relações entre a história do estupro e as definições dos verbetes constituem sentidos diferentes, mas que não rompem definitivamente com os sentidos que os constituíram, visto que dependem de condições de produção específicas a cada momento, mas que fazem furos nos modos de dizer atuais.

É por isso que todo retorno ao mesmo (comemoração, conservação, restauração) é sempre acompanhado por sua sombra que ele deverá deixar para trás ou fora dele para alcançar aquilo que está diante dele, como se aquilo que foi deixado para trás não cessasse de puxar pela manga isso ou aquilo que corre à sua frente, condenando-o a nunca chegar (PROUST, 1997, p. 95 *apud* ROBIN, 2016, p. 59).

No dicionário atual, a necessidade de classificar o estupro como “crime” marca uma posição na qual os sujeitos são interpelados por outras condições de produção, sendo atravessados por sentidos que se remetem à luta pelos direitos femininos, pois, nas palavras de Orlandi (2007b, p. 19),

Os sentidos de movimentos sociais têm sua padronização: a noção de movimento social tem servido para denominar uma organização estruturada com o fim de criar associação de pessoas ou entidades a fim de obter a promoção ou a defesa de objetos face à sociedade. Podem ser legais ou ilegais. No modo como o vemos discursivamente, assim, como a identidade é um movimento na história, também a sociedade está em constante movimento na história. Há, pois, movimentos sociais contínuos.

Além desse fato, há, na atualidade, a necessidade de se ampliar a lei devido a grande ocorrência de violência contra a mulher, especialmente pela ocorrência de crimes denominados de feminicídio¹. Orlandi (2007b), ao dizer dos sentidos dados à dominação e à resistência feminina afirma que “Interessa-nos pensar nos sentidos que a dominação e a resistência tomam nessa relação, já que tanto a estruturação como

¹ O feminicídio é um termo usado para significar os crimes de ódio, baseados no gênero, amplamente definido como o assassinato de mulheres. Assim, é o homicídio praticado contra a mulher em decorrência do fato de ela ser mulher (misoginia e menosprezo pela condição feminina ou discriminação de gênero, fatores que também podem envolver violência sexual) ou em decorrência de violência doméstica. A lei 13.104/15, mais conhecida como Lei do Feminicídio, alterou o Código Penal brasileiro, que passou a considerar como qualificador do crime o de homicídio por feminicídio. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/feminicidio.htm>. Acesso em 03 abr. 2019.

a desestruturação delas levam ao movimento da sociedade na história” (ORLANDI, 2007b, p. 5).

Em outras palavras, a noção de “crime” para o estupro em suas condições atuais de produção significa um movimento na sociedade, pois é um processo contínuo, que envolve a noção de formação discursiva que determina o que pode e deve ser dito, por uma dada região do dizer (PÊCHEUX, 2009).

Esse processo de mudança e de retorno ao mesmo, dado pelos dicionários, materializa-se pelas/nas condições de produção que os instituíram.

Assim, a grande mudança que se opera entre os dicionários dos séculos XVIII e XIX e o atual é a dos termos “cópula (carnal) com virgem” com o termo “crime”, pois o sentido de estupro, definido como crime, mudou, uma vez que, ao ser considerado como crime contra alguém, abrange todos os sujeitos, retirando do estupro o caráter estritamente feminino. Por outro lado, a lei nem sempre garante que esse crime não ocorra, pois, mudar a lei, mas não mudar o modo como as relações sociais são constituídas, permite que ainda se produza sentidos pejorativos, discriminatórios e violentos do homem contra o homem, especialmente contra a mulher que ainda é objetalizada e tomada como “sexo frágil”.

Esse funcionamento decorre, segundo Orlandi (2013), do fato de que

Os sentidos não podem ser os mesmos, por definição. Os mesmos fatos, coisas e seres têm sentidos diferentes de acordo com as suas condições de existência e de produção. No entanto, há um imaginário social que, na história, vai constituindo direções para esses sentidos, hierarquizando-os, valorizando uns em detrimento de outros, homogeneizando-os de acordo com as relações de sentidos e, logo, as relações sociais. (ORLANDI, 2013, p. 222).

Nessa perspectiva, os sentidos construídos estão pautados em conjunturas específicas, que mudam em alguns aspectos e permanecem em outros. Trata-se, como já mostramos, da relação de constitutividade entre o processo parafrástico e o polissêmico (ORLANDI, 2007a), através dos quais os sentidos podem ser outros, mas não qualquer sentido, pois dependem das condições históricas e das relações sociais em que os sujeitos estão inseridos.

Assim, os sentidos de estupro estão relacionados a um funcionamento histórico e ideológico que se constitui por uma memória

discursiva, desse modo, o sentido “[...] é determinado pelas posições ideológicas que estão em jogo no processo sócio-histórico no qual as palavras, expressões e proposições são produzidas (isto é, reproduzidas)” (PÊCHEUX, 2009, p. 146).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao analisar os verbetes compreendemos como os sentidos são constituídos sempre na relação a, assim, são sentidos que se constituem e se deslocam a partir de concepções que são resignificadas, implicando, portanto, em um processo de constituição que funciona “[...] como vestígio de nossa memória histórico-social” (ORLANDI, 2013, p. 116).

Isso ocorre também nas definições de *estupro* e *estuprar* analisadas nos dicionários, permitindo, então, compreender a constituição de uma dada formação social, que funciona na sua materialidade linguística, pois o “[...] dicionário adquire aqui o sentido de uma tecnologia própria à configuração de relações sociais específicas e entre seus sujeitos, na história” (ORLANDI, 2013, p. 116).

Dessa maneira, observa-se na língua, materializada aqui nos verbetes, como a forma material se constitui na relação com a história, pois a compreensão dos materiais de linguagem, através de um dispositivo de análise, permite que os sentidos postos possam ser compreendidos na relação com outros sentidos ditos, silenciados, apagados. Ou seja, materializa-se a possibilidade de multiplicidade em que o sentido pode sempre vir a ser outro (PÊCHEUX, 2009).

Nessa relação, a análise de diferentes dicionários permitiu observar mudanças, que são constituídas historicamente. Embora haja sempre, por um efeito da ideologia, pois, os sentidos em ambos os dicionários historicizam um confronto entre uma memória e uma atualidade, pois, de acordo com Orlandi (2007a, p. 33), “Todo dizer, na realidade, se encontra na confluência dos dois eixos: o da memória (constituição) e o da atualidade (formulação). É desse jogo que tiram seus sentidos”. Assim, as definições dicionarizadas expõem, por aquilo que silenciam, um pré-construído historicamente instalado sobre a violência contra a mulher, e a própria condição de mulher, marcado na língua, nas acepções dos dicionários analisados.

REFERÊNCIAS

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Instituto Antônio Houaiss de Lexicografia e Banco de Dados da Língua Portuguesa S/C Ltda. 1. ed. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

NUNES, José Horta. Um espaço ético para pensar os instrumentos linguísticos: o caso do dicionário. In: ORLANDI, Eni P. (org.) **Política Linguística no Brasil**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2007. P. 163-181.

NUNES, José Horta. “Uma articulação da análise de discurso com a história das ideias linguísticas”. In: **Letras**, Santa Maria. V. 18, jul./dez. 2008. p. 107-124.

ORLANDI, Eni P. **Análise de Discurso**: princípios e procedimentos. 7. ed. Campinas: Pontes, 2007a.

ORLANDI, Eni P. Historicidade, Indivíduo e Sociedade: o sujeito na contemporaneidade. In: Anais do **III SEAD** – Seminário de Estudos em Análise do Discurso. Porto Alegre: UFRGS, 2007b. Disponível em: <<http://anaisdosead.com.br/3SEAD/ConferenciaMesaRedonda/EniPOrlandi.pdf>>. Acesso em 25 jan. 2021.

ORLANDI, Eni P. **Língua e conhecimento linguístico**: para uma história das ideias no Brasil. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

PÊCHEUX, Michel. **Semântica e discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. 4. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2009.

PÊCHEUX, Michel. Ler o arquivo hoje. In: ORLANDI, Eni P. (Org.). **Gestos de leitura**: da história no discurso. 3. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2010. p. 49-60.

PINTO, Luiz Maria da Silva. **Dicionário da Língua Brasileira**. Na Typografia de Silva: Ouro Preto, 1832. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/bbd/bitstream/handle/1918/02254100/022541_COMPLETO.pdf>. Acesso em 15 de dezembro de 2010.

SILVA, Antonio de Moraes. **Diccionario da LinguaPortugueza**. Composto pelo padre D. Rafael de Bluteau, reformado, e accrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro – L – Z, Officina de Simão Thaddeo Ferreira: Lisboa, 1789. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/bbd/bitstream/handle/1918/00299220/002992-2_COMPLETO.pdf?seque>. Acesso em 25 de novembro de 2010.

ROBIN, Régine. **A memória saturada**. Trad. Cristiane Dias, Greciely Costa. Campinas: Unicamp, 2016.

VIGARELLO, George. **História do estupro**: violência sexual nos séculos XVI-XX, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1998.

RECEBIDO EM: 27/01/2021

ACEITO EM: 07/06/2021